

**PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS  
VII EDIÇÃO - 2016**

O Programa Ibermuseum, iniciativa Ibero-Americana para o fortalecimento das políticas públicas dos museus da região, tem entre seus objetivos fomentar a capacidade educativa dos museus, levando em consideração a diversidade e a pluralidade das práticas museológicas ibero-americanas. Para alcançar esse objetivo realiza anualmente o Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, que em 2016 chega à sua 7ª edição.

O Prêmio visa reafirmar e ampliar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social. Seus princípios se baseiam em documentos de referência como a Declaração de Santiago do Chile, de 1972, que considera que o museu é "uma instituição a serviço da sociedade, que adquire, comunica e expõe, com a finalidade de estudo, conservação, educação e cultura, os testemunhos representativos da evolução da natureza e do homem", e a Declaração de Salvador, de 2007, que entende os museus como agentes sociais comprometidos com a diversidade, com a promoção do encontro intercultural e com o desenvolvimento sustentável.

1

A 7ª edição do Edital premiará projetos que procurem potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América, através de duas categorias:

**Categoria I: Projetos realizados ou em desenvolvimento.**

Serão premiadas práticas de ação educativa em museus e outras instituições vinculadas e a fins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.

**Categoria II: Fomento a projetos de Educação e Museus para Ibero-América.**

Será incentivada a realização de projetos que ainda não tenham sido implementados ou que estejam em fase de elaboração ou em planejamento.

**PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS  
VII EDIÇÃO - 2016**

**Objeto** Identificar, ressaltar e apoiar o fortalecimento da Educação e dos Museus, com ênfase à diversidade e à pluralidade das práticas ibero-americanas.

**Prazo de apresentação das propostas** De 18 de maio a 18 de junho de 2016  
Por meio do site [www.ibermuseum.org/convocatorias](http://www.ibermuseum.org/convocatorias)

**Recursos orçamentários ou Premiação** Serão premiados 3 (três) projetos na **CATEGORIA I** e 05 (cinco) projetos na **CATEGORIA II**, perfazendo o total de US\$ 75.000,00.

**Resultados esperados** Ampliar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico.

## PREÂMBULO

*Considerando* a Carta Cultural Ibero-Americana (2006), que reconhece o Espaço Cultural Ibero-Americano como um complexo sistema composto por referências culturais comuns e diversas, sendo indispensável à proteção e a promoção desse patrimônio cultural material e imaterial;

*Considerando que* a Declaração da Cidade de Salvador, assinada pelos 22 países da Ibero-América no I Encontro Ibero-Americano de Museus (2007), define, em suas diretrizes, a necessidade de “reafirmar e amplificar a capacidade educacional dos museus e do patrimônio cultural como estratégias de transformação da realidade social”;

*Considerando que* o **PRÊMIO** Ibero-Americano de Educação e Museus, doravante denominado simplesmente **PRÊMIO**, criado no marco do Programa Ibermuseum, foi subscrito durante a Reunião de implantação do Comitê Intergovernamental do Programa, celebrada na cidade do Rio de Janeiro, de 14 a 16 de abril de 2009;

*Considerando que* os projetos premiados desde a I edição do **PRÊMIO** são incorporados ao Banco Ibero-Americano de Boas Práticas em Educação e Museus, ferramenta que permite a socialização de projetos e a possibilidade de replicar, adaptar e aplicar experiências; e

*Considerando que* a partir do II Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, o **EDITAL** passou a contemplar duas categorias: 1) projetos realizados ou em andamento; e 2) projetos em fase de elaboração e/ou planejamento.

*Considerando que* o fomento à educação em Museus é uma prioridade para o Programa Ibermuseum, por sua significativa contribuição à promoção da harmonia social, ao fortalecimento dos direitos humanos e de uma cultura de paz e por meio do estímulo à aceitação da diversidade cultural e das distintas identidades que compõem a amplitude da realidade ibero-americana.

O Programa Ibermuseum apresenta o **EDITAL da 7ª edição do PRÊMIO IBERO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E MUSEUS.**

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** Este **EDITAL** consiste na premiação de projetos que visam potencializar a capacidade educativa dos museus e do patrimônio museológico na Ibero-América, por meio de 02 (duas) **CATEGORIAS:**

- I. Projetos realizados ou em andamento (**CATEGORIA I**).
- II. Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento (**CATEGORIA II**).

**Parágrafo Único.** As categorias previstas nos incisos I e II do art. 1º deste **EDITAL** possuem, respectivamente, os seguintes objetivos:

- a) reconhecer e premiar práticas de ação educativa em museus e em outras instituições vinculadas e afins, já concluídas ou em desenvolvimento, provenientes de todos os países ibero-americanos.
- b) apoiar a execução de projetos inovadores e inéditos que estejam em fase de elaboração e/ou planejamento, provenientes de todos os países ibero-americanos.

**Art. 2º.** O **PRÊMIO** terá abrangência ibero-americana.

**Parágrafo Único.** Os países que compõem a Comunidade Ibero-Americana são: Andorra, Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

## CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CATEGORIAS

**Art. 3º.** Os recursos financeiros serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

5

<i>Categoria</i>	<i>Ordem Colocação</i>	<i>Valores US\$</i>	<i>Descrição</i>
I	1º	15.000,00 (quinze mil dólares)	Projetos realizados ou em andamento
	2º	7.000,00 (sete mil dólares)	
	3º	3.000,00 (três mil dólares)	
II	Sem classificação	10.000,00 (dez mil dólares), cada um	Fomento a projetos em fase de elaboração e/ou planejamento

**Art. 4º.** Poderão participar do **PRÊMIO** as instituições culturais, educativas e afins, da Comunidade Ibero-Americana, que estejam ligadas à administração pública (municipal, regional ou nacional), ou instituições privadas, sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de interseção entre educação e museus.

§ 1º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá se inscrever nas duas **CATEGORIAS** distintas, desde que apresentem projetos diferentes.

§ 2º. A **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** poderá realizar mais de uma inscrição por **CATEGORIA**, desde que sejam projetos diferentes.

§ 3º. Poderá ser premiado somente 01 (um) projeto por instituição, considerando as duas categorias. No caso da premiação de mais de um projeto na Categoria I, será considerado aquele com maior pontuação, reconhecendo-se o seguinte projeto com a distinção de Menção Honrosa. No caso da premiação de projetos em categorias distintas, considerar-se-á aquele com maior premiação e, em caso de mesmo valor, caberá a decisão ao Comitê Técnico avaliador.

§ 4º. Para a **CATEGORIA I** os projetos inscritos devem cumprir uma das duas premissas: ser um projeto em curso, iniciado antes da publicação deste **EDITAL**; ou ser um projeto concluído, desde que não tenha sido finalizado há mais de um ano antes da publicação deste **EDITAL**.

§ 5º. **Instituições** premiadas nas duas últimas edições do Prêmio Ibero-Americano de Educação e Museus, em quaisquer categorias, poderão participar exclusivamente da Categoria I e serão premiadas com Menção Honrosa.

§ 6°. **Projetos** que já tenham recebido alguma premiação nas categorias I e II nas edições anteriores do Prêmio ficam impedidos de participar.

### CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E DADOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**Art. 5°.** As inscrições terão início no dia 18 de maio e encerrar-se-ão dia 18 de junho de 2016 às 23h59min, considerando o horário oficial de Brasília, Brasil.

§ 1°. As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, por meio de ferramenta on-line, disponível no site do Programa Ibermuseus: [www.ibermuseus.org/convocatorias](http://www.ibermuseus.org/convocatorias)

§ 2°. A ficha de inscrição (Anexo I) e os documentos anexos deverão ser enviados em campos específicos na própria ferramenta on-line e o **nome do arquivo deve indicar, necessariamente, o país, a categoria e o nome da INSTITUIÇÃO CANDIDATA** conforme o exemplo a seguir: Bolívia\_Categoria1\_MuseoNacional.

§ 3°. Será considerado como data de inscrição o dia e o horário do recebimento dos documentos pelo Programa Ibermuseus.

§ 4°. Finalizada a inscrição, o candidato visualizará uma mensagem automática do sistema, confirmando o envio dos dados.

§ 5°. O Programa Ibermuseus não se responsabilizará por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6°. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no Artigo 4° deste **EDITAL**.

**Art. 6º.** Os documentos necessários para inscrição são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido – ANEXO I (CATEGORIA I) e ANEXO II (CATEGORIA II);
- II. Certificado de existência legal da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**, podendo ser: certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;
- III. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certificados negativos de débitos com a administração pública, certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;
- IV. Comprovante de existência de conta bancária em nome da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**, contendo número da agência bancária e código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil.

**§ 1º.** Havendo impossibilidade de apresentação de algum dos documentos descritos neste Art. 6º, a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** deverá indicar uma **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, que atenda ao Art. 4º deste **EDITAL** e comprove vínculo de parceria com a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA**. Nesse caso, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. Documento de comprovação de parceria entre as instituições, podendo ser carta de anuência ou declaração assinada pelas mesmas;
- b. Certificação de existência legal da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** – certificado de personalidade jurídica e documentação de criação ou constituição, podendo ser decretos, regulamentos, atas de reuniões, escrituras de constituição, estatutos, inscrições em registros públicos, inscrições em registros de fundações ou similares;

- c. Ata de constituição da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** onde figure missão dirigida ao desenvolvimento de atividades culturais;
- d. Certificados de cumprimento de obrigações tributárias, podendo ser certidões negativas de débitos de tributos e contribuições federais e de dívida ativa da união, certificados negativos de débitos com a administração pública, certificados de agências e superintendências de administração tributária, ou outros, de acordo com as normas do país;
- e. Comprovante de existência de conta bancária em nome da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, contendo número da agência bancária e código SWIFT para a recepção de transferência bancária proveniente do Brasil;
- f. Declaração de anuência da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** que autorize o depósito do valor do **PRÊMIO** na conta da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

**Art. 7º.** Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos, unicamente, por meio eletrônico, sendo vetado o envio de formulários preenchidos manualmente, sob pena de desclassificação.

9

**Art. 8º.** O Projeto apresentado não poderá exceder o número máximo de 15 (quinze) páginas e o mínimo de 05 (cinco), respeitando integralmente o formato estabelecido no formulário de inscrição (Anexo I ou II), disponível na página web do Programa Ibermuseus, sob pena de desclassificação.

**Art. 9º.** Os projetos inscritos na **CATEGORIA II**, além dos documentos referidos no Art. 6º, deverão apresentar (de acordo com os modelos anexos neste edital):

- a) Ficha de inscrição – ANEXO II
- b) Cronograma de execução – ANEXO III
- c) Orçamento das atividades a serem desenvolvidas – ANEXO IV

**Art. 10º.** Para os inscritos na **CATEGORIA II**, caso o valor do projeto ultrapasse a quantia disponibilizada na forma de auxílio financeiro fixado no presente **EDITAL**, a instituição candidata deverá apresentar comprovante de disponibilidade financeira através de carta de apoio da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** e/ou da(s) instituição(ões) co-patrocinadora(s), indicando disponibilidade de recursos para o projeto.

#### CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 11º.** Os critérios estabelecidos neste **EDITAL** têm como objetivo orientar a análise e a seleção de projetos em harmonia com os objetivos da convocatória.

**§1º.** Os critérios de avaliação e a distribuição da pontuação para os projetos serão os seguintes:

<i>Pontuação</i>	<i>Avaliações</i>
1	Ruim
2	Regular
3	Bom
4	Muito Bom
5	Excelente

10

**§2º.** Os critérios de avaliação “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, assim como os critérios adicionais para a CATEGORIA II (“i” e “j”), deverão considerar as pontuações de 1 a 5 de acordo com as seguintes avaliações:

	<i>Crítérios</i>	<i>Pontuação</i>
<b>a) Objetividade:</b>	Coerência entre a justificativa, o objetivo, a metodologia e o planejamento;	1 a 5
<b>b) Impacto sociocultural:</b>	Abrangência, capacidade de transformação social dinamização da memória social, valorização da memória social local;	1 a 5
<b>c) Perspectivas educativas de museu inclusivo:</b>	Atenção à diversidade (étnica, de gênero, social e cultural) e à acessibilidade;	1 a 5
<b>d) Caráter participativo:</b>	Envolvimento de agentes internos e externos	1 a 5

	(museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto;	
<b>e) Sustentabilidade:</b>	Capacidade institucional para a manutenção das ações empreendidas;	<b>1 a 5</b>
<b>f) Existência de indicadores</b>	Instrumentos de avaliação dos resultados obtidos;	<b>1 a 5</b>
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>

§3°. Além dos critérios supracitados, será considerada a seguinte pontuação referente à descentralização:

g) **Caráter descentralizador** (Para as definições de “cidade” e “capitais regionais”, respeitar-se-ão os critérios e normas administrativas, além dos dados estatísticos de cada país. A pontuação caberá aos membros do CTA):

<b>Pontuação</b>	<b>Definições</b>
<b>2,5</b>	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população inferior a 25.000 habitantes;
<b>2,0</b>	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 25.001 e 50.000 habitantes;
<b>1,5</b>	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;
<b>1,0</b>	Para projetos desenvolvidos em capitais regionais ou cidades com população entre 100.001 e 500.000 habitantes;
<b>0,5</b>	Para projetos desenvolvidos em capitais de países ou cidades com população acima de 500.000 habitantes.

11

§4°. Para pontuação de atendimento a regiões menos favorecidas será utilizado o **Índice de Desenvolvimento Humano – IDH** como parâmetro, de acordo com a classificação abaixo:

h) Atendimento a regiões menos favorecidas<sup>1</sup>:

<b>Pontuação</b>	<b>Índice de Desenvolvimento Humano - IDH</b>	<b>Relação de países que contemplam regiões favorecidas de acordo com o IDH</b>
<b>1,5</b>	<b>Médio</b>	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH ( <b>Bolívia, El Salvador, Guatemala,</b>

<sup>1</sup> Considerando o Índice de Desenvolvimento Humano 2015 (Publicado pelo PNUD).

		<b>Honduras, Nicarágua, Paraguai).</b>
<b>1,0</b>	<b>Alto</b>	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH ( <b>Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Peru, República Dominicana, Uruguai, Venezuela</b> ).
<b>0,5</b>	<b>Muito Alto</b>	Para projetos apresentados por instituições de países com este IDH ( <b>Andorra, Argentina, Chile Espanha, Portugal</b> ).

§5°. Na **CATEGORIA II** também serão avaliados os seguintes critérios:

<i>Critérios</i>		<i>Pontuação</i>
<b>i) Viabilidade do projeto</b>	Considerando seu orçamento, cronograma, recursos humanos e recursos materiais disponíveis;	<b>1 a 5</b>
<b>j) Inovação</b>	De metodologias, temas, formatos e processos.	<b>1 a 5</b>

§6°. Na **CATEGORIA I**, a nota final atribuída a cada projeto será a soma da pontuação definida por cada um dos especialistas do CTA, dividida pelo número de especialistas do referido Comitê, podendo assim, chegar ao **máximo de 34 (trinta e quatro) pontos por projeto**.

§7°. Na **CATEGORIA II** os projetos apresentados poderão alcançar a **pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos por projeto**.

§8. As avaliações serão feitas em formulários próprios disponibilizados pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum, compreendendo a avaliação de cada um dos critérios considerados.

## CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO, DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

**Art. 12º.** Todo o processo de seleção para o **PRÊMIO** será executado por 03 (três) instâncias independentes, denominadas:

- a) **PONTO FOCAL**
- b) **COMISSÃO NACIONAL**
- c) **COMITÊ TÉCNICO**

**§1º.** Todas as instâncias serão apoiadas pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

**§2º.** Os **PONTOS FOCAIS** correspondem às representações intergovernamentais do Programa Ibermuseus localizadas nos 22 países da Ibero-América e terão a responsabilidade de gerir a avaliação dos projetos de seus países.

**§3º.** As **COMISSÕES NACIONAIS**, compostas por, no mínimo, três especialistas cada uma, serão nomeadas e orientadas na avaliação dos projetos pelos pontos focais de cada país;

- a) Os **PONTOS FOCAIS**, em casos de indisponibilidade de pessoal ou outros casos que impeçam a cessão de funcionários ou a designação de especialistas, poderão prescindir da nomeação da Comissão Nacional, e se responsabilizarão pela avaliação dos projetos e envio das fichas e formulários à Unidade Técnica;

**§4º.** O **COMITÊ TÉCNICO** será presidido pelo Presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseus e integrado por até 12 (doze) especialistas em educação e museus de origem ibero-americana que não tenham participado da Comissão Nacional de seu país, sendo um de cada país membro do Comitê Intergovernamental (Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Espanha, México, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai).

§5°. Um representante da Unidade Técnica do Programa Ibermuseum atuará como membro observador.

**Art. 13°.** O processo de seleção compreenderá 03 (três) etapas:

Ordem	Etapas	Descrição	Responsável
1ª	<b>Habilitação</b>	Eliminatória - avaliação da documentação	Unidade Técnica do Programa Ibermuseum
2ª	<b>Classificação Preliminar</b>	Classificação de acordo com critérios de avaliação / Nota de corte	Pontos Focais e Comissão Nacional
3ª	<b>Classificação Final</b>	Nova Classificação de acordo com critérios de avaliação	Especialistas do Comitê Técnico

### 13.1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

§1°. Entende-se por primeira etapa, ou **HABILITAÇÃO**, com caráter eliminatório, a avaliação da documentação recebida pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum, que verificará as condições de inscrição de cada projeto, descritos nos Art. 4° a 10° deste Regulamento. Os projetos que não atenderem a todas as especificações do Art. 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10° serão automaticamente desclassificados.

- A Unidade Técnica do Programa Ibermuseum divulgará, no portal do Programa, a lista dos projetos **HABILITADOS** para a etapa seguinte no portal do Programa Ibermuseum.
- Após a publicação dos resultados da habilitação, os proponentes não habilitados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar, para a apresentação de recursos, em formulário disponibilizado pela Unidade Técnica através do seguinte endereço de correio eletrônico: [convocatorias@ibermuseos.org](mailto:convocatorias@ibermuseos.org). Poderão ser anexados documentos complementares à justificativa para os recursos, que serão analisados pela a Unidade Técnica do Programa Ibermuseum.
- Após a análise dos recursos, a relação final dos projetos **HABILITADOS** será divulgada no portal Ibermuseum.

- d) A Unidade Técnica enviará a cada **PONTO FOCAL** os projetos **HABILITADOS** de seu próprio país e as respectivas fichas de avaliação e planilhas para o prosseguimento das etapas de avaliação do **EDITAL**.
- e) É de responsabilidade total do proponente acompanhar os resultados de cada etapa, que serão publicados no Portal Ibermuseus, respeitando o cronograma estipulado neste Edital.

### 13.2. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

§2º. Na segunda etapa ou **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, os **PONTOS FOCALIS** de cada um dos 22 (vinte e dois) países coordenarão a avaliação de todos os projetos recebidos e as encaminharão à Unidade Técnica.

- a) Cada **PONTO FOCAL** deverá nomear uma comissão de, no mínimo, 03 (três) especialistas que comporão as **COMISSÕES NACIONAIS** previstas no Art. 12º, §3º deste **EDITAL**.
- b) As **COMISSÕES NACIONAIS** analisarão os projetos de seus respectivos países e os enviarão aos respectivos **PONTOS FOCALIS**, que os repassarão à Unidade Técnica.
- c) A nota final do projeto, a ser computada pelos **PONTOS FOCALIS**, será a média das notas obtidas em cada um dos itens do Art. 11º, em formulário fornecido pela Unidade Técnica, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação.
- d) Para que os projetos sejam classificados para a última etapa, considerando as pontuações enviadas pelos **PONTOS FOCALIS** e os critérios do Art. 6º deste edital, será aplicada a seguinte **NOTA DE CORTE**, que corresponde a **60% da pontuação máxima** estabelecida para cada categoria:
- Na **CATEGORIA I**, os projetos apresentados poderão alcançar a pontuação máxima de 34 (trinta e quatro) pontos, sendo a **nota de corte 20,5**.
  - Na **CATEGORIA II** os projetos apresentados poderão alcançar a **pontuação máxima de 44** (quarenta e quatro) pontos, sendo a **nota de corte 26,5**.



§ 6º. A Unidade Técnica comunicará ao **COMITÊ TÉCNICO** os projetos de maior pontuação em cada categoria para a resolução e publicação do resultado final.

§ 7º. Na **CATEGORIA I**, receberão menção honrosa os projetos classificados entre a 1ª e a 20ª colocações, de acordo com as fichas de avaliação do **COMITÊ TÉCNICO**, sendo tais projetos incluídos no **Banco de Boas Práticas em Ação Educativa**, e divulgados no Portal Ibermuseus.

**Art. 14º.** O **COMITÊ TÉCNICO** é soberano, assim como seu parecer final sobre os projetos premiados.

## CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

**Art. 15º.** O valor global destinado à premiação dos ganhadores é de **US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares)** que serão distribuídos de acordo com tabela publicada no **CAPÍTULO II** deste **EDITAL**.

§1º. Para o repasse de recursos na **CATEGORIA II** deverá ser assinada carta de compromisso entre a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA e/ou INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, responsável pelo projeto premiado e o Programa Ibermuseus, que determinará o prazo de 01 (um) ano a contar do recebimento dos recursos, para a realização das atividades propostas.

§2º. Havendo a incidência de qualquer tributo, taxa ou outros gravames sobre o valor da premiação ficam totalmente a cargo da **INSTITUIÇÃO CANDIDATA OU PARCEIRA** e beneficiária.

**Art. 16º.** As **INSTITUIÇÕES** responsáveis pelos projetos premiados na **CATEGORIA I** receberão diploma de reconhecimento.

## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 17º.** A prestação de contas dos projetos vencedores na **CATEGORIA II** deverá ser realizada e enviada à Unidade Técnica do Programa Ibermuseum em até 90 (noventa) dias após o fim das atividades apresentadas no cronograma do projeto.

**§1º.** A prestação de contas constará de **02 (dois)** relatórios semestrais (um parcial, outro final), cujos modelos serão disponibilizados pela Unidade Técnica do Programa Ibermuseum;

**§2º.** Os relatórios contemplarão:

- a) Relatório de execução com indicação das atividades realizadas e resultados obtidos, conforme acordado na concessão da subvenção (contendo clipping imprensa, material de divulgação, imagens, vídeos, etc.);
- b) Relatório de gastos e investimentos nas atividades realizadas (acompanhado das notas fiscais ou faturas correspondentes aos itens especificados no orçamento do projeto);
- c) Breve relatório dos impactos e resultados derivados do projeto;
- d) Relatório de avaliação do projeto.

**Art. 18º.** Caso a **INSTITUIÇÃO CANDIDATA** ou **PARCEIRA** deixe de cumprir com os requisitos anteriormente citados, deverá restituir os valores recebidos devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas do Brasil ao Fundo Ibermuseum e não poderá participar de nenhum outro **PRÊMIO** ou **EDITAL** do Programa Ibermuseum no período de 5 (cinco) anos após a devolução dos valores.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Unidade Técnica do Programa Ibermuseum  
SBN QD.02 LT. 08 ED. CNC III, 15º andar | Brasília, Brasil  
T. (+5561) 3521-4030  
[convocatorias@ibermuseos.org](mailto:convocatorias@ibermuseos.org)  
[www.ibermuseos.org](http://www.ibermuseos.org)

**Art. 19º.** O **COMITÊ TÉCNICO** poderá decidir não premiar em uma ou mais categorias do **PRÊMIO** caso não haja propostas que atendam aos critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

**Art. 20º.** A escolha das **INSTITUIÇÕES** premiadas, assim como a decisão de casos omissos neste **EDITAL** serão de responsabilidade do **COMITÊ TÉCNICO**, sob a direção do Presidente do Comitê Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

**Art. 21º.** As instituições premiadas nas duas categorias se comprometem a apresentar um breve relatório dos impactos e resultados derivados da premiação (em formulário a ser disponibilizado pelo Programa Ibermuseus). Os projetos premiados na **Categoria I** deverão apresentá-lo **60 (sessenta) dias após a publicação da premiação**; os projetos premiados na **Categoria II** deverão apresentá-lo junto à prestação de contas do projeto, conforme inciso “c” do **§2º, Art. 17º, Capítulo VII** deste edital.

**Art. 22º.** O Programa Ibermuseus se reserva o direito de utilizar os projetos vencedores do **PRÊMIO (CATEGORIAS I e II)** por meio da reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, inclusão em banco de dados, publicação e divulgação pelos diversos meios de comunicação, distribuição, uso direto e indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com fins de lucro.

**Art. 23º.** Os projetos vencedores na **CATEGORIA II** deverão utilizar a logomarca do Programa Ibermuseus, seguindo seu manual de aplicação em todas as peças de divulgação, nos títulos de crédito das exposições e em todo o material de imprensa divulgado, tanto impresso quanto virtual, sob a chancela de “Patrocínio”.

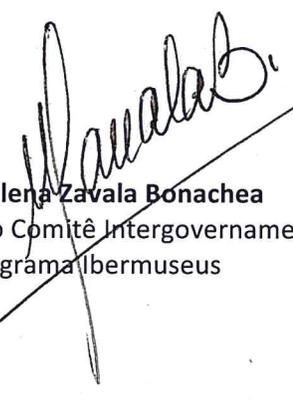
**§1º.** Toda e qualquer divulgação deverá ser previamente autorizada e acompanhada pelo Programa Ibermuseus. Antes do início do cronograma de divulgação o proponente deverá enviar

todo o material gráfico (convites, folders, cartazes, notas de imprensa, dentre outros) à área de comunicação da Unidade Técnica do Programa Ibermuseum para aprovação da utilização de sua marca.

**Art. 24°.** A participação no **PRÊMIO** está condicionada à aceitação irrestrita deste **EDITAL**.

**Art. 25°.** O **PRÊMIO** Ibero-Americano de Educação e Museus terá seus resultados divulgados até o dia 31 de dezembro de 2016, no site do Programa Ibermuseum.

México, 18 de maio de 2016.



Magdalena Zavala Bonachea  
Presidente do Comitê Intergovernamental  
Programa Ibermuseum